



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 138 / 2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 16 de Agosto de 2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16 de Agosto de 2021
Presidente

Miguel Pereira, 11 de agosto de 2021.

Mensagem nº 106/2021.

Senhor Presidente,

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 19/08/2021
PRESIDENTE

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 498.554,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 2.348, de 15/07/2021, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 13 / 08 / 21

Jefferson Cristian dos S. Pranco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ **DE** _____ **DE** _____ **DE 2021**

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 498.554,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 498.554,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 498.554,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.151 – Programa de Financiamento de Atenção Primária à Saúde - PREFAPS

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.02	Vencimentos de Cargo efetivo	R\$ 240.000,00
33.90.30.10.02	Mat. Cons., Manut., Adapt. Veículos Próprios	R\$ 100.000,00
33.90.39.99.02	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 158.554,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.348, de 15/07/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transf. do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades

1728.00.0.0.000 – Transferências do Estado – Específicas E/M

1728.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde

1728.03.1.0.000 – Transf. Rec. Estado p/a Progr. de Saúde Repasse Fundo a Fundo

1728.03.1.1.108 – PREFAPS- Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

**Extrato (Últimos Lançamentos)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93

Nome do usuário: MARCOS JOSE DEISTER MACHADO

Data da operação: 30/07/2021 - 15h30

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01394 0014306-5	1.275.123,86	1.275.123,86

Extrato de: Ag: 01394 | CC: 0014306-5

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
15/06/2021	SALDO ANTERIOR				1,00
30/06/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	511465	5.191,27		5.192,27
	TRANSF FDS DOC-E H BANK	5889537		-100,00	5.092,27
	DEST.JR COM E SERV GRAFICOS LTDA				
	TRANSF FDS DOC-E H BANK	6586662		-1.058,12	4.034,15
	DEST.RIO MEIER COM MAT ODONT- H				
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK	5889517		-4.000,00	34,15
	DEST. SUELI DE AVILA PEREI				
	DOC/TED INTERNET	5889517		-11,05	23,10
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	5889537		-11,05	12,05
	DOC INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	6586662		-11,05	1,00
	DOC INTERNET				
09/07/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	511465	5.489,27		5.490,27
	TRANSF FDS DOC-E H BANK	9322139		-2.467,17	3.023,10
	DEST.DENTAL HIGIX PROD ODONT MED				
	TRANSF FDS DOC-E H BANK	9322208		-3.000,00	23,10
	DEST.DENTAL HIGIX PROD ODONT MED				
	DOC/TED INTERNET	9322139		-11,05	12,05
	DOC INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	9322208		-11,05	1,00
	DOC INTERNET				
16/07/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	511465	4.761,15		4.762,15
	TRANSF FDS DOC-E H BANK	8994774		-1.928,00	2.834,15
	DEST.SILVEIRA MP COM E SERV LTDA				
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK	8203459		-1.400,00	1.434,15
	DEST. SUELI DE AVILA PEREI				
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK	8412674		-1.400,00	34,15
	DEST. JR COMUNICA O E SER				
	DOC/TED INTERNET	8203459		-11,05	23,10
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	8412674		-11,05	12,05
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	8994774		-11,05	1,00
	DOC INTERNET				
27/07/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	511465	2.900,00		2.901,00
	TRANSFERENCIA PIX	1434597		-1.000,00	1.901,00
	DEST: S. M. C. AGENCIA DE PUBLIC				
	TRANSFERENCIA PIX	1436203		-1.900,00	1,00
	DEST: S. M. C. AGENCIA DE PUBLIC				
28/07/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ	9051	71.063,57		71.064,57
	UG296100/2021OB009051 0000013414				
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS	545777		-71.063,57	1,00
	FICFIRF CP P.PUBLICO				
29/07/2021	RESG AUTOMATICO INVESTIM	290721	18,00		19,00
	TARIFA BANCARIA	270721		-9,00	10,00
	TRANSF PGTO PIX				
	TARIFA BANCARIA	270721		-9,00	1,00
	TRANSF PGTO PIX				
30/07/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ	689830	498.554,00		498.555,00
	UG296100/2021OB009461 0000013422				
Total			587.977,26	-89.423,26	498.555,00

Os dados acima têm como base 30/07/2021 às 15h30 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
28/07/2021	SALDO ANTERIOR				71.064,57
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	545777		-71.063,57	1,00
29/07/2021	RESG AUTOMATICO INVESTIM	290721	18,00		19,00
	TARIFA BANCARIA	270721		-9,00	10,00
	TRANSF PGTO PIX				
	TARIFA BANCARIA	270721		-9,00	1,00
	TRANSF PGTO PIX				
30/07/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/20210B009461 0000013422	689830	498.554,00		498.555,00
Total			498.572,00	-71.081,57	498.555,00

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

No momento, não foi possível fazer essa consulta. Por favor, tente mais tarde. (SEC.WSI.12)

Os dados acima têm como base 30/07/2021 às 15h30 e estão sujeitos a alterações.

RESOLUÇÃO SES Nº 2348 DE 15 DE JULHO DE 2021

ATUALIZA O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PREFAPS) PARA O ANO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/007247/2021, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução SES nº 1.846, de 09 de maio de 2019, que aprova o Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro - PREFAPS, com o objetivo de apoiar a Atenção Primária à Saúde dos municípios a partir do incentivo à manutenção e expansão das equipes vinculadas à Estratégia da Saúde da Família e outras ações que visam à qualidade da atenção;
- a Resolução SES nº 1.938, de 25 de novembro de 2019, que altera a Resolução SES nº 1.846, de 09 de maio de 2019, que aprovou o PREFAPS, incluindo em seu escopo equipes de consultório na rua (eCnaR) e de núcleo ampliado de saúde da família (eNASF), e dá outras providências;
- a Resolução SES nº 2.146 de 26 de outubro de 2020, que estabelece os critérios e valores do PREFAPS para o ano de 2020;
- a Deliberação CIB-RJ nº 6.233 de 13 de agosto de 2020, que pactua o componente desempenho do PREFAPS e seu rol de indicadores e metas;
- a repactuação da atualização do Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS) para o ano de 2021 na CIB ordinária de julho de 2021
- as atribuições do gestor estadual do SUS no apoio técnico e financeiro no estímulo à expansão e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Rio de Janeiro previstas em legislações;
- o Decreto do Governo do Estado do RJ nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que em seu anexo XXII aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Deliberação CIB nº 6.448, de 08 de julho de 2021, que repactua a atualização do Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS) para o ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores financeiros do PREFAPS para o ano de 2021, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único - O Programa é destinado a todos os municípios do estado do Rio de Janeiro que realizaram adesão voluntária de acordo com a Resolução SES-RJ nº 1.846, de 09 de maio de 2019.

Art. 2º - O recurso financeiro do PREFAPS é destinado à Atenção Primária à Saúde (APS) e se organiza segundo os componentes:

I - Sustentabilidade; II - Expansão; e III - Desempenho.

Art. 3º - O Componente Sustentabilidade consiste no repasse de recursos financeiros calculados com base no número de equipes de Saúde da Família (eSF), Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (eSB/SF), Consultório na Rua (CnaR), Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e Polos de Academia da Saúde (PAS) em atividade.

§ 1º - O número total de equipes de Saúde da Família (eSF) e de equipes de Saúde Bucal na Saúde da Família eSB/SF ponderado para cálculo do Componente Sustentabilidade considerou os dados apresentados pelo relatório público Financiamento APS, competência de janeiro de 2021, disponível na plataforma e-Gestor AB;

§ 2º - O número total de equipes de Consultório na Rua (CnaR) ponderado para cálculo do Componente Sustentabilidade considerou:

I - os dados apresentados pelo relatório público de equipes de saúde (equipes CnaR - código 73) na competência de janeiro de 2021, disponível na plataforma TABNET CNES;

II - a distribuição por modalidade de equipes CnaR do último quadrimestre de 2019 (CnaR modalidades I, II e III), conforme Resolução SES nº 2.146 de 26 de outubro de 2020;

III - a análise técnica realizada pela área competente da Superintendência de Atenção Primária à Saúde (SAPS/SGAIS/SES-RJ), sendo consideradas as equipes CnaR com projetos aprovados em CIB e com envio de produção pelo sistema de informações oficiais.

§ 3º - O número total de equipes NASF ponderado para cálculo do Componente Sustentabilidade considerou:

I - os dados apresentados pelo relatório público de equipes de saúde (equipes NASF - código 72) na competência de janeiro de 2021, disponível na plataforma TABNET CNES;

II - a distribuição por modalidade de equipes NASF do último quadrimestre de 2019 (NASF modalidades I, II e III), conforme Resolução SES nº 2.146 de 26 de outubro de 2020;

§ 4º - O número total de Polos da Academia da Saúde ponderado para cálculo do Componente Sustentabilidade considerou a planilha de implantação do Programa Academia de Saúde disponível na plataforma <https://aps.saude.gov.br/ape/academia>, na competência de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Os valores de referência por eSF e eSB/SF seguem os critérios de classificação dos municípios em quatro faixas, com base nos indicadores: PIB per capita; Percentual da população com Bolsa Família ou em Extrema Pobreza; Percentual da população com Plano de Saúde; Densidade demográfica; e Porte Populacional, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.409, de 10 de julho de 2013, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 1º - Os valores por município são calculados pela multiplicação entre o valor da faixa e o número de eSF e eSB/SF correspondentes;

§ 2º - Os valores do Componente Sustentabilidade relativos ao número de equipes eSF e eSB/SF são acrescidos de bonificação em função da cobertura populacional estimada pela Estratégia Saúde da Família (ESF) da seguinte forma: I - Municípios com cobertura de ESF entre 70% e 99,9% receberão um acréscimo de 10%;

II - Municípios com 100% de cobertura de ESF receberão um acréscimo de 15%.

§ 3º - Os valores de referência por equipe de Consultório na Rua (CnaR), Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF) e Polos do Programa Academia da Saúde/reconhecidos como similares (PAS) variam de acordo com a modalidade da equipe, conforme Anexo II.

Art. 5º - O Componente Expansão consiste no repasse financeiro destinado aos municípios que implantarem novas equipes: eSF, eSB/SF, CnaR, NASF e PAS.

§ 1º - Os valores deste Componente são repassados em parcela única, correspondendo ao total de novas equipes ou PAS em atividade;

§ 2º - Entendem-se como novas equipes, aquelas que iniciaram atividades com a devida comprovação conforme §4º deste artigo e forem cadastradas no SCNES em até 1 (um) ano antes do envio do projeto para análise à SAPS/SGAIS/SES-RJ;

§ 3º - Equipes desativadas e reativadas não serão consideradas como novas equipes e não serão contempladas para o pagamento do Componente Expansão;

§ 4º - Para fins de repasse, as equipes de que trata este artigo deverão:

I - ter projeto aprovado pela SAPS/SGAIS/SES-RJ, incluindo Plano de Trabalho para investimento, pactuado pela CIB-RJ.

II - atestar o início das atividades da equipe por meio de ofício assinado pelo gestor municipal enviado à SAPS/SGAIS/SES-RJ, informando a data de início das atividades da equipe, o número do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do estabelecimento ao qual a

nova equipe está vinculada, contendo, em anexo, o relatório de produção do e-SUS-AB do primeiro mês de funcionamento da equipe correspondente;

III - informar corretamente a data de ativação das novas equipes no SCNES.

§ 5º - Os valores de referência por equipe do Componente Expansão constam no Anexo II.

Art. 6º - O Componente Desempenho da Atenção Primária à Saúde é destinado à qualificação das ações, cujos indicadores e metas estão baseados no contexto epidemiológico, disponibilidade de dados nos sistemas nacionais de informação, séries históricas e prioridades de políticas de saúde estaduais.

§ 1º - Os valores de referência para o cálculo do Componente Desempenho para o ano de 2021 foram estabelecidos em conformidade com a Deliberação CIB-RJ nº 6.233 de 13 de Agosto de 2020, que aprovou o Componente Desempenho do PREFAPS e seu rol de indicadores e metas;

§ 2º - Os indicadores e metas a serem monitorados e avaliados durante o ano de 2021 serão objeto de pactuação e Deliberação CIB.

Art. 7º - Os recursos serão transferidos em periodicidade quadrimestral, do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo Único - Os valores financeiros de que tratam o Anexo I serão reavaliados quadrimestralmente, sofrendo reduções em caso de equipes inativadas.

Art. 8º - A utilização dos recursos financeiros de que trata esta Resolução deverá observar:

I - Recursos dos Componentes I e III, originários da ação nº 2961.10.301.0148.8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Básica nos Municípios e podem ser utilizados em ações de custeio, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica e coerente com as diretrizes dos Planos Municipais de Saúde.

II - Recursos do Componente II, originário da ação 3542 nº 2961.10.301.0148.3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde que devem ser utilizados para investimento, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica e coerente com as diretrizes dos Planos Municipais de Saúde.

Art. 9º - A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira de que trata esta resolução deverá obedecer ao estabelecido na LC nº 141/2012 e no Decreto nº 42.518/2010, naquilo que esse não for contraditório àquela.

Art. 10 - As transferências de recursos financeiros de que trata esta Resolução estão condicionadas à disponibilização orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo Único - Para a transferência dos recursos de que trata esta Deliberação, os municípios deverão demonstrar a existência de Conselho Municipal de Saúde e Plano Municipal de Saúde nos sistemas de informação oficiais.

Art. 11 - O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Tesouro Estadual, e será repassado mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em conta corrente do Banco Bradesco.

Art. 12 - O valor máximo estimado de repasses do PREFAPS para os Componentes Sustentabilidade e Desempenho, durante o ano de 2021, corresponde a R\$ 219.157.788,36, podendo ser inferior conforme Art. 7º, parágrafo único.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021

ALEXANDRE O CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Quadro I: valores anuais de repasse por município para 2021

Município	Componente Sustentabilidade	Componente Desempenho	Valor total de repasse por município
ANGRA DOS REIS	R\$ 2.404.397,40	R\$ 882.810,00	R\$ 3.287.207,40
APERIBÉ	R\$ 270.480,00	R\$ 135.240,00	R\$ 405.720,00
ARARUAMA	R\$ 821.940,00	R\$ 290.970,00	R\$ 1.112.910,00
AREAL	R\$ 530.490,00	R\$ 290.490,00	R\$ 820.980,00
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	R\$ 684.576,00	R\$ 0,00	R\$ 684.576,00
ARRAIAL DO CABO	R\$ 375.738,00	R\$ 0,00	R\$ 375.738,00
BARRA DO PIRAI	R\$ 605.700,00	R\$ 182.850,00	R\$ 788.550,00
BARRA MANSA	R\$ 2.703.298,92	R\$ 1.627.560,00	R\$ 4.330.858,92
BELFORD ROXO	R\$ 2.073.484,08	R\$ 574.380,00	R\$ 2.647.864,08
BOM JARDIM	R\$ 253.836,00	R\$ 126.918,00	R\$ 380.754,00
BOM JESUS DO ITABAPOANA	R\$ 953.667,00	R\$ 356.833,50	R\$ 1.310.500,50
CABO FRIO	R\$ 1.477.860,00	R\$ 618.930,00	R\$ 2.096.790,00
CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 909.372,00	R\$ 0,00	R\$ 909.372,00
CAMBUCI	R\$ 264.300,00	R\$ 0,00	R\$ 264.300,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	R\$ 743.578,92	R\$ 0,00	R\$ 743.578,92

CANTAGALO	R\$ 500.784,00	R\$ 464.784,00	R\$ 965.568,00
CARAPEBUS	R\$ 413.646,00	R\$ 86.823,00	R\$ 500.469,00
CARDOSO MOREIRA	R\$ 290.076,00	R\$ 145.038,00	R\$ 435.114,00
CARMO	R\$ 265.374,00	R\$ 132.687,00	R\$ 398.061,00
CASIMIRO DE ABREU	R\$ 814.002,00	R\$ 287.001,00	R\$ 1.101.003,00
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	R\$ 388.392,00	R\$ 116.196,00	R\$ 504.588,00
CONCEIÇÃO DE MACABU	R\$ 235.200,00	R\$ 117.600,00	R\$ 352.800,00
CORDEIRO	R\$ 277.860,00	R\$ 138.930,00	R\$ 416.790,00
DUAS BARRAS	R\$ 76.920,00	R\$ 0,00	R\$ 76.920,00
DUQUE DE CAXIAS	R\$ 3.196.937,40	R\$ 0,00	R\$ 3.196.937,40
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	R\$ 454.719,00	R\$ 334.719,00	R\$ 789.438,00
GUAPIMIRIM	R\$ 331.800,00	R\$ 165.900,00	R\$ 497.700,00
IGUABA GRANDE	R\$ 785.013,00	R\$ 509.013,00	R\$ 1.294.026,00
ITABORAÍ	R\$ 1.867.937,40	R\$ 734.580,00	R\$ 2.602.517,40
ITAGUAÍ	R\$ 498.060,00	R\$ 249.030,00	R\$ 747.090,00
ITALVA	R\$ 197.472,00	R\$ 0,00	R\$ 197.472,00
ITAOCARA	R\$ 469.206,00	R\$ 174.603,00	R\$ 643.809,00
ITAPERUNA	R\$ 1.439.880,00	R\$ 479.940,00	R\$ 1.919.820,00
ITATIAIA	R\$ 629.004,00	R\$ 194.502,00	R\$ 823.506,00
JAPERI	R\$ 809.700,00	R\$ 0,00	R\$ 809.700,00
LAJE DO MURIAÉ	R\$ 134.640,00	R\$ 67.320,00	R\$ 201.960,00
MACAÉ	R\$ 1.851.004,08	R\$ 0,00	R\$ 1.851.004,08
MACUCO	R\$ 160.425,00	R\$ 80.212,50	R\$ 240.637,50
MAGÉ	R\$ 1.778.278,92	R\$ 711.270,00	R\$ 2.489.548,92
MANGARATIBA	R\$ 893.598,00	R\$ 326.799,00	R\$ 1.220.397,00
MARICÁ	R\$ 2.489.753,40	R\$ 565.488,00	R\$ 3.055.241,40
MENDES	R\$ 591.210,00	R\$ 175.605,00	R\$ 766.815,00
MESQUITA	R\$ 1.818.180,00	R\$ 477.090,00	R\$ 2.295.270,00
MIGUEL PEREIRA	R\$ 867.831,00	R\$ 627.831,00	R\$ 1.495.662,00
MIRACEMA	R\$ 778.128,00	R\$ 502.128,00	R\$ 1.280.256,00
NATIVIDADE	R\$ 406.686,00	R\$ 406.686,00	R\$ 813.372,00
NILOPOLIS	R\$ 1.464.720,00	R\$ 0,00	R\$ 1.464.720,00
NITERÓI	R\$ 3.977.884,08	R\$ 1.286.580,00	R\$ 5.264.464,08
NOVA FRIBURGO	R\$ 880.800,00	R\$ 0,00	R\$ 880.800,00
NOVA IGUAÇU	R\$ 6.917.901,48	R\$ 0,00	R\$ 6.917.901,48
PARACAMBI	R\$ 538.500,00	R\$ 418.500,00	R\$ 957.000,00
PARAIBA DO SUL	R\$ 1.644.582,00	R\$ 1.164.582,00	R\$ 2.809.164,00
PARATY	R\$ 533.634,00	R\$ 293.634,00	R\$ 827.268,00
PATY DO ALFERES	R\$ 1.023.012,00	R\$ 783.012,00	R\$ 1.806.024,00
PETRÓPOLIS	R\$ 2.621.944,08	R\$ 1.625.220,00	R\$ 4.247.164,08
PINHEIRAL	R\$ 821.013,00	R\$ 509.013,00	R\$ 1.330.026,00
PIRAÍ	R\$ 1.279.503,00	R\$ 799.503,00	R\$ 2.079.006,00
PORCIÚNCULA	R\$ 500.784,00	R\$ 464.784,00	R\$ 965.568,00
PORTO REAL	R\$ 511.446,00	R\$ 271.446,00	R\$ 782.892,00
QUATIS	R\$ 312.621,00	R\$ 138.310,50	R\$ 450.931,50
QUEIMADOS	R\$ 352.440,00	R\$ 0,00	R\$ 352.440,00
QUISSAMÁ	R\$ 476.256,00	R\$ 236.256,00	R\$ 712.512,00
RESENDE	R\$ 2.807.285,40	R\$ 1.652.508,00	R\$ 4.459.793,40
RIO BONITO	R\$ 1.376.844,00	R\$ 0,00	R\$ 1.376.844,00
RIO CLARO	R\$ 740.508,00	R\$ 464.508,00	R\$ 1.205.016,00
RIO DAS FLORES	R\$ 390.480,00	R\$ 270.480,00	R\$ 660.960,00
RIO DAS OSTRAS	R\$ 1.110.840,00	R\$ 0,00	R\$ 1.110.840,00
RIO DE JANEIRO	R\$ 49.438.828,56	R\$ 30.005.760,00	R\$ 79.444.588,56
SANTA MARIA MADALENA	R\$ 194.040,00	R\$ 97.020,00	R\$ 291.060,00
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	R\$ 807.780,00	R\$ 0,00	R\$ 807.780,00
SÃO FIDÉLIS	R\$ 600.093,00	R\$ 0,00	R\$ 600.093,00
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	R\$ 597.432,00	R\$ 298.716,00	R\$ 896.148,00
SÃO GONÇALO	R\$ 12.542.044,08	R\$ 3.060.660,00	R\$ 15.602.704,08
SÃO JOÃO DA BARRA	R\$ 693.024,00	R\$ 226.512,00	R\$ 919.536,00
SÃO JOÃO DE MERITI	R\$ 2.178.244,08	R\$ 866.760,00	R\$ 3.045.004,08
SÃO JOSÉ DE UBÁ	R\$ 358.464,00	R\$ 119.232,00	R\$ 477.696,00
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	R\$ 392.817,00	R\$ 196.408,50	R\$ 589.225,50
SÃO PEDRO DA ALDEIA	R\$ 973.680,00	R\$ 366.840,00	R\$ 1.340.520,00
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	R\$ 154.836,00	R\$ 0,00	R\$ 154.836,00
SAPUCAIA	R\$ 632.817,00	R\$ 196.408,50	R\$ 829.225,50
SAQUAREMA	R\$ 810.060,00	R\$ 285.030,00	R\$ 1.095.090,00
SEROPÉDICA	R\$ 1.369.722,00	R\$ 0,00	R\$ 1.369.722,00
SILVA JARDIM	R\$ 920.184,00	R\$ 644.184,00	R\$ 1.564.368,00
SUMIDOURO	R\$ 309.672,00	R\$ 154.836,00	R\$ 464.508,00
TANGUÁ	R\$ 615.756,00	R\$ 307.878,00	R\$ 923.634,00
TERESÓPOLIS	R\$ 958.260,00	R\$ 239.130,00	R\$ 1.197.390,00
TRAJANO DE MORAES	R\$ 406.488,00	R\$ 0,00	R\$ 406.488,00
TRÊS RIOS	R\$ 2.195.235,00	R\$ 821.617,50	R\$ 3.016.852,50
VALENÇA	R\$ 1.501.740,00	R\$ 474.870,00	R\$ 1.976.610,00
VARRE-SAI	R\$ 574.140,00	R\$ 209.070,00	R\$ 783.210,00
VASSOURAS	R\$ 1.025.634,00	R\$ 785.634,00	R\$ 1.811.268,00
VOLTA REDONDA	R\$ 3.656.044,08	R\$ 1.089.660,00	R\$ 4.745.704,08
TOTAL	R\$ 154.974.468,36	R\$ 64.183.320,00	R\$ 219.157.788,36

ANEXO II

Quadro I: Valores de referência mensal do Componente I - Sustentabilidade para equipes de Saúde da Família (eSF) e Saúde da Bucal na Saúde da Família (eSB/SF)

Município	Valor por faixa eSF (R\$)	Valor por faixa eSB/SF (R\$)
ANGRA DOS REIS	2.670,00	825,00
APERIBÉ	3.740,00	1.160,00
ARARUAMA	2.670,00	825,00
AREAL	3.205,00	1.005,00
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	3.205,00	1.005,00
ARRAIAL DO CABO	3.205,00	1.005,00
BARRA DO PIRAI	3.205,00	1.005,00
BARRA MANSÁ	2.670,00	825,00
BELFORD ROXO	2.670,00	825,00
BOM JARDIM	3.205,00	1.005,00
BOM JESUS DO ITABAPOANA	3.205,00	1.005,00
CABO FRIO	2.670,00	825,00
CACHOEIRAS DE MACACU	3.205,00	1.005,00
CAMBUCI	3.205,00	1.005,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2.670,00	825,00
CANTAGALO	3.205,00	1.005,00
CARAPEBUS	2.670,00	825,00
CARDOSO MOREIRA	3.740,00	1.160,00
CARMO	3.205,00	1.005,00
CASIMIRO DE ABREU	3.205,00	1.005,00
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	3.205,00	1.005,00
CONCEIÇÃO DE MACABU	3.740,00	1.160,00
CORDEIRO	3.205,00	1.005,00
DUAS BARRAS	3.205,00	1.005,00
DUQUE DE CAXIAS	2.140,00	670,00
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	3.205,00	1.005,00
GUAPIMIRIM	3.205,00	1.005,00
IGUABA GRANDE	3.205,00	1.005,00
ITABORAÍ	2.670,00	825,00
ITAGUAÍ	2.670,00	825,00
ITALVA	3.740,00	1.160,00
ITAOCARA	3.205,00	1.005,00
ITAPERUNA	3.205,00	1.005,00
ITATIAIA	3.205,00	1.005,00
JAPERI	3.205,00	1.005,00
LAJE DO MURIAÉ	3.740,00	1.160,00
MACAÉ	2.140,00	670,00
MACUCO	3.205,00	1.005,00
MAGÉ	2.670,00	825,00

MANGARATIBA	3.205,00	1.005,00
MARICÁ	2.670,00	825,00
MENDES	3.205,00	1.005,00
MESQUITA	2.670,00	825,00
MIGUEL PEREIRA	3.205,00	1.005,00
MIRACEMA	3.740,00	1.160,00
NATIVIDADE	3.205,00	1.005,00
NILÓPOLIS	2.140,00	670,00
NITERÓI	2.140,00	670,00
NOVA FRIBURGO	2.670,00	825,00
NOVA IGUAÇU	2.140,00	670,00
PARACAMBI	3.205,00	1.005,00
PARAÍBA DO SUL	3.205,00	1.005,00
PARATY	3.205,00	1.005,00
PATY DO ALFERES	3.740,00	1.160,00
PETROPOLIS	2.670,00	825,00
PIINHIAL	3.205,00	1.005,00
PIRAÍ	3.205,00	1.005,00
PORCIÚNCULA	3.205,00	1.005,00
PORTO REAL	2.140,00	670,00
QUATIS	3.205,00	1.005,00
QUEIMADOS	2.670,00	825,00
QUISSAMÁ	2.140,00	670,00
RESENDE	2.670,00	825,00
RIO BONITO	3.205,00	1.005,00
RIO CLARO	3.740,00	1.160,00
RIO DAS FLORES	3.740,00	1.160,00
RIO DAS OSTRAS	2.140,00	670,00
RIO DE JANEIRO	2.140,00	670,00
SANTA MARIA MADALENA	3.740,00	1.160,00
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	3.205,00	1.005,00
SÃO FIDÉLIS	3.205,00	1.005,00
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	3.740,00	1.160,00
SÃO GONÇALO	2.140,00	670,00
SÃO JOÃO DA BARRA	2.670,00	825,00
SÃO JOÃO DE MERITI	2.140,00	670,00
SÃO JOSÉ DE UBA	3.740,00	1.160,00
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	3.205,00	1.005,00
SÃO PEDRO DA ALDEIA	3.205,00	1.005,00
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	3.740,00	1.160,00
SAPUCAIA	3.205,00	1.005,00
SAQUAREMA	3.205,00	1.005,00
SEROPÉDICA	3.205,00	1.005,00
SILVA JARDIM	3.740,00	1.160,00
SUMIDOURO	3.740,00	1.160,00
TANGUÁ	3.740,00	1.160,00
TERESÓPOLIS	2.670,00	825,00
TRAJANO DE MORAES	3.740,00	1.160,00
TRÊS RIOS	3.205,00	1.005,00
VALENÇA	3.205,00	1.005,00
VARRE SAI	3.740,00	1.160,00
VASSOURAS	3.205,00	1.005,00
VOLTA REDONDA	2.140,00	670,00

Quadro II: Valores de referência mensal do Componente I - Sustentabilidade para equipes de Consultório na Rua (eCnaR) Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (eNASF-AB) e Polo de Academia da Saúde (PAS)

Tipo de equipe	Valor de referência mensal
NASF - Modalidade I	R\$ 20.000,00
NASF - Modalidade II	R\$ 10.000,00
CnaR - Modalidade I	R\$ 9.644,91
CnaR - Modalidade II	R\$ 13.231,45
CnaR - Modalidade III	R\$ 17.060,34
Polo Academia da Saúde	R\$ 3.000,00

Quadro III. Valores de referência para o Componente Expansão (parcela única)

Tipo de equipe	Valor de referência
Equipe de Saúde da Família	R\$ 20.000,00
Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família	R\$ 10.000,00
NASF - Modalidade I	R\$ 10.000,00
NASF - Modalidade II	R\$ 5.000,00
CnaR	R\$ 20.000,00
Polo Academia da Saúde Mod. I	R\$ 10.000,00
Polo Academia da Saúde Mod. II	R\$ 15.000,00
Polo Academia da Saúde Mod. III	R\$ 20.000,00

ANEXO III

Quadro I - número de equipes consideradas para o Componente Sustentabilidade

Município	eSF a	eSB/SF b	NASF I c	NASF IIc	CnaR Ic	CnaR IIId	CnaRIIIId	PASe
ANGRA DOS REIS	48	23	2	0	0	1	0	0
APERIBÉ	4	4	0	0	0	0	0	0
ARARUAMA	16	7	1	0	0	0	0	0
AREAL	5	5	1	0	0	0	0	0
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	8	8	1	0	0	0	0	0
ARRAIAL DO CABO	7	6	0	0	0	0	0	0
BARRA DO PIRAI	7	8	1	0	0	0	0	0
BARRA MANSA	40	20	4	0	0	0	0	0
BELFORD ROXO	34	6	3	0	1	0	0	0
BOM JARDIM	8	0	0	0	0	0	1	0
BOM JESUS DO ITABAPOANA	13	10	0	0	0	0	0	0
CABO FRIO	34	15	1	0	0	0	0	0
CACHOEIRAS DE MACACU	13	9	1	0	0	0	0	0
CAMBUCI	5	0	0	0	0	0	0	2
CAMPOS DOS GOYTACAZES	16	8	0	0	1	0	0	1
CANTAGALO	8	8	0	0	0	0	0	1
CARAPEBUS	4	3	1	0	0	0	0	0
CARDOSO MOREIRA	5	2	0	0	0	0	0	0
CARMO	6	0	0	0	0	0	0	0
CASIMIRO DE ABREU	12	5	1	0	0	0	0	0
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	4	4	0	1	0	0	0	0
CONCEIÇÃO DE MACABU	4	4	0	0	0	0	0	1
CORDEIRO	5	5	0	0	0	0	0	0
DUAS BARRAS	2	0	0	0	0	0	0	0
DUQUE DE CAXIAS	79	36	3	0	0	1	0	0
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	8	5	0	1	0	0	0	0
GUAPIMIRIM	8	2	0	0	0	0	0	0
IGUABA GRANDE	9	8	1	0	0	0	0	1
ITABORAÍ	44	6	1	0	0	1	0	0
ITAGUAÍ	14	5	0	0	0	0	0	0
ITALVA	4	0	0	0	0	0	0	0
ITAOCARA	7	4	0	1	0	0	0	0
ITAPERUNA	19	19	2	0	0	0	0	0
ITATIAIA	7	7	1	0	0	0	0	0
JAPERI	12	3	1	0	0	0	0	2
LAJE DO MURIAÉ	3	0	0	0	0	0	0	0
MACAÉ	32	13	3	0	0	0	1	0
MACUCO	3	2	0	0	0	0	0	0
MAGÉ	41	11	1	0	1	0	0	0
MANGARATIBA	12	11	1	0	0	0	0	0
MARICÁ	29	10	5	0	0	1	0	0
MENDES	7	3	1	0	0	0	0	0
MESQUITA	27	9	3	0	0	0	0	4

MIGUEL PEREIRA	12	7	1	0	0	0	0	0
MIRACEMA	8	7	1	0	0	0	0	1
NATIVIDADE	7	7	0	0	0	0	0	0
NILOPOLIS	29	0	3	0	0	0	0	0
NITERÓI	93	23	5	0	0	0	1	0
NOVA FRIBURGO	20	0	1	0	0	0	0	0
NOVA IGUAÇU	115	30	14	0	0	1	1	0
PARACAMBI	9	6	0	1	0	0	0	0
PARAIBA DO SUL	21	17	2	0	0	0	0	0
PARATY	6	3	1	0	0	0	0	0
PATY DO ALFERES	13	7	1	0	0	0	0	0
PETRÓPOLIS	43	25	3	0	0	0	1	2
PINHEIRAL	9	8	1	0	0	0	0	2
PIRAÍ	14	13	2	0	0	0	0	0
PORCIÚNCULA	8	8	0	0	0	0	0	1
PORTO REAL	7	7	1	0	0	0	0	0
QUATIS	5	4	0	0	0	0	0	1
QUEIMADOS	11	0	0	0	0	0	0	0
QUISSAMA	8	0	1	0	0	0	0	0
RESENDE	37	32	4	0	0	1	0	1
RIO BONITO	21	15	1	0	0	0	0	0
RIO CLARO	9	0	1	0	0	0	0	1
RIO DAS FLORES	4	4	0	1	0	0	0	0
RIO DAS OSTRAS	23	5	2	0	0	0	0	0
RIO DE JANEIRO	1062	340	75	0	0	0	7	0
SANTA MARIA MADALENA	3	3	0	0	0	0	0	0
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	11	12	1	0	0	0	0	0
SÃO FIDELIS	12	5	0	0	0	0	0	0
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	9	10	0	0	0	0	0	0
SÃO GONÇALO	208	97	25	0	0	0	1	6
SÃO JOÃO DA BARRA	11	6	1	0	0	0	0	0
SÃO JOÃO DE MERITI	65	8	1	0	0	0	1	0
SÃO JOSE DE UBA	4	2	0	1	0	0	0	0
SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	7	6	0	0	0	0	0	0
SÃO PEDRO DA ALDEIA	15	13	1	0	0	0	0	0
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	3	0	0	0	0	0	0	0
SAPUCAIA	7	6	1	0	0	0	0	0
SAQUAREMA	12	9	1	0	0	0	0	0
SEROPÉDICA	22	15	1	0	0	0	0	0
SILVA JARDIM	10	8	1	0	0	0	0	1
SUMIDOURO	6	0	0	0	0	0	0	0
TANGUÁ	11	3	0	0	0	0	0	0
TERESÓPOLIS	14	3	2	0	0	0	0	0
TRAJANO DE MORAES	4	5	0	1	0	0	0	0
TRÊS RIOS	29	26	2	0	0	0	0	2
VALENÇA	19	11	2	0	0	0	0	2
VARRE-SAI	5	10	0	1	0	0	0	1
VASSOURAS	14	12	1	0	0	0	0	0
VOLTA REDONDA	64	42	5	0	0	0	1	2
TOTAL	2828	1194	206	8	3	6	15	35

Fonte: a, b - e-Gestor AB, relatório pagamento APS, abas de capitação ponderada e ações estratégicas SB, competência de janeiro de 2021, acesso em: <https://egestorab.saude.gov.br/gestaoaps/rel/Financiamento.xhtml>;
c - TABNET CNES - relatório de equipes de saúde - equipes NASF com código 72, competência janeiro de 2021, acesso em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defhtn.exe?cnes/cnv/equipej.def> e manutenção das modalidades de equipes NASF conforme Resolução SES nº 2.146 de 26 de outubro de 2020; d - lista de monitoramento de equipes CnaR em funcionamento - Área Técnica de População em Situação de Rua, SAPS/SES-RJ; e - Planilha de Implantação do Programa Academia da Saúde, competência de fevereiro de 2020, acesso em: <https://aps.saude.gov.br/ape/academia>